

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 17.05.00

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planário



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

CID  
Em 17/05/00  
Assessoria de Planário

PLC 616/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)**

*Dispõe sobre a desafetação de área  
que especifica e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área medindo 4.900 m<sup>2</sup> (quatro mil e novecentos metros quadrados) lindeira ao lote A da quadra QNN 27, da Região Administrativa de Ceilandia.**

**Parágrafo Único - A desafetação de que trata o caput deste artigo será precedida de audiência pública, nos termos do que estabelece o Art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

**Art. 2º - A área de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar será preferencialmente destinada à Igreja de Evangelização Pentecostal.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.**

*Handwritten signature or mark.*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 616/00
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

*A Igreja de Evangelização Pentecostal foi fundada em 1988, onde provisoriamente funciona na QNN 19 conjunto "M" casa 12 - Ceilandia, área residencial, não apropriada para o desenvolvimento das atividades sociais e espirituais da igreja.*

*A área objeto desta presente proposição encontra-se ociosa, servindo para colocação de entulhos.*

*Pelo exposto, solicito aos meus pares a aprovação desse importante projeto de lei, que irá beneficiar a comunidade evangélica daquela localidade*

*Sala das Sessões,*

**Deputado GM ARGELLO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 616/00
Fls. n.º 02 10/00

12,50

70°

0  
N

QNN-27

LOTE A

B

PROCOLO LEGISLATIVO  
PLC n. 616/00  
Fls. n. 03 ~~000~~